



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 975/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração na natureza de despesa da Lei nº 896 de 13/02/2012, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações nas seguintes Lei: 896/2012, Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.797,29 (Cinqüenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais, vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

ONDE SE LÊ:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA
04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESPESAS CORRENTES
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04002/3320.93.00.00 – Fonte 3 3329 Indenizações e Restituições R\$ 53.797,29

LEIA-SE

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA
04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESPESAS CORRENTES
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04002/3320.93.00.00 – Fonte 3 3329 Indenizações e Restituições R\$ 53.797,29

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal